

CORRENTE

DO BEM

REGULAMENTO

REALIZAÇÃO

ADMBPR

ADMBRS

ADMBSC

1. DA INSTITUIÇÃO:

1. Fica instituído, pelas Diretorias da ADVB/PR, ADVB/RS e ADVB/SC, a campanha e premiação da Corrente do bem.

1.2. A Diretoria das ADVBs do Sul instituem a Comissão Organizadora, para realizar o planejamento, organização, execução e acompanhamento do processo da Corrente do Bem.

1.2.1. A Comissão Organizadora poderá recusar ou desclassificar participações que não respeitarem este Regulamento.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1. O objetivo da Corrente do Bem é disponibilizar serviços e conteúdos relevantes por meio de conexões promovidas pelas ADVBs que possam contribuir efetivamente com profissionais e/ou micro e pequenas empresas que estejam em dificuldades.

2.2. Os Elos desta Corrente do Bem são as organizações e empresas parceiras que disponibilizarão serviços gratuitos às inscrições vencedoras.

3. DAS ORGANIZAÇÕES CANDIDATAS E TIPOS DE PREMIAÇÃO:

3.1. Poderão concorrer instituições do Primeiro setor, estabelecidas nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

3.1.1. Serão aceitas Profissionais Liberais, Microempreendedores Individuais, Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte, com no máximo 50 funcionários.

3.2. As organizações poderão realizar inscrições escolhendo em quais Elos deseja concorrer, porém só será contemplada em um Elo. Caso a empresa seja contemplada em mais de um Elo, a empresa receberá o prêmio do qual obteve a maior nota.

3.3. Serão disponibilizados 10 (dez) Elos por ADVB, sendo o total de 30 Elos para as 3 (três) ADVB's do Sul, e em cada Elo, poderão ser inscritas 15 Organizações Candidatas. As ADVBs poderão ser o 11º Elo, caso necessário.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

4.1. Etapa 1 – Inscrição:

4.1.1. Nessa etapa, as ADVBs recebem inscrições de empresas e organizações por meio dos links: SC: <https://advbsc.com.br/correntedobem>
RS: <http://www.advb.com.br/site/index.php/corrente-do-bem>

PR: <https://advbpr.com.br/correntedobem>

4.1.2. A inscrição é validada por meio da inscrição no site Ficha de Inscrição, tendo de ser realizada até 7 dias corridos após a publicação do Elo.

4.1.3. As perguntas que serão avaliadas pelos jurados são as seguintes:

4.1.3.1. De que modo suas estratégias são adequadas para o prêmio que está sendo oferecido? (PESO 4)

4.1.3.2. Em uma visão de longo prazo, qual(is) o(s) benefício(s) que o prêmio poderá oferecer ao seu negócio ou à sua carreira? (PESO 4)

4.1.3.3. Como seu negócio ou você poderá dar sequência à Corrente do Bem após receber o prêmio? (PESO 2)

4.1.4. As respostas ao questionário deverão ser de no máximo 800 caracteres, por questão.

4.1.5. A inscrição deve conter informações verídicas, passíveis de verificação a qualquer momento, sob pena de desclassificação a critério exclusivo do Júri, ficando a empresa concorrente totalmente responsável pela veracidade das informações.

4.2. Etapa 2 – Avaliação dos Jurados:

4.2.1. A avaliação na Etapa 2 é realizada por meio de leitura e análise, pelos jurados, das respostas às questões contidas na inscrição, sendo atribuída uma nota a cada Fator de Avaliação de cada questão respondida. Essas Questões e Fatores de Avaliação estão destacados na Ficha de Inscrição através do link do capítulo 4.1.1. A nota de cada jurado que leu o case participante nessa Etapa é dada pela média dos Fatores de Avaliação, considerando os pesos das Questões. A média entre as notas de cada jurado que avaliou o case define sua nota final.

4.2.2. O vencedor de cada categoria será o que obtiver maior pontuação entre as inscrições avaliadas na mesma categoria, compreendendo a média de pontos dos jurados.

4.2.3. No caso de se caracterizar empate em alguma fase do processo, o Júri analisará e deliberará sobre aspectos que diferenciam as inscrições para determinar o vencedor, priorizando aspectos relacionados à Questão 1.

4.2.4. A divulgação das vencedoras em cada categoria ocorrerá no dia 22 de julho de 2020.

4.2.5. Os nomes das empresas inscritas são mantidos em sigilo, sendo somente divulgados os nomes das vencedoras.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Será instituída pela Comissão Organizadora da Corrente do Bem o Júri, a fim de coordenar o corpo de jurados.

5.2. O Júri da Corrente do Bem será composto pelos profissionais que integram as Diretorias e empresas ligadas às ADVBs do Sul, que são de reconhecida competência em sua área de atuação. Estes profissionais são empresários, professores em escolas de negócios e universidades e, profissionais de vendas e marketing de expressão junto à comunidade empresarial dos estados da Região Sul do Brasil.

5.2.1. No momento do convite ao jurado, serão explicitadas as condições de sua participação: voluntariado, sigilo absoluto sobre sua identidade até a divulgação do resultado; inexistência de vínculo pessoal ou profissional ou qualquer tipo de conflito de interesse com empresa que esteja concorrendo na categoria avaliada.

5.3. Para a Etapa 2 de Avaliação dos Jurados, serão necessários 3 (três) jurados para avaliar as inscrições por Elo, necessitando de 30 (trinta) jurados para cada uma das ADVBs.

5.4. As médias são realizadas com uma casa decimal. No caso de empate, será considerada mais uma casa decimal.

5.5. O Júri é soberano, e o resultado do seu julgamento não será passível de recurso algum.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS VENCEDORAS:

10.1. Serão divulgados os nomes das empresas vencedoras em cada Elo, não sendo revelada a colocação dos demais inscritas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Ao fazer sua inscrição, as organizações estarão cientes e em total acordo com as condições descritas no presente Regulamento.